



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Nº 1705

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Notificações</i>	2
<i>Terceiro Setor</i>	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	5
Poder Legislativo	6
<i>Atos Oficiais</i>	6
Portarias	6
Outros atos oficiais	7
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	8
<i>Atos Administrativos</i>	8
Outros atos administrativos	8

PODER EXECUTIVO

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 31/08/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LEONARDO SEMEGUINE VENTURINI
 Data: 12/07/2024 14:01:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B031746-1	GIN3H10	03/07/2024	17:10	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	31/08/2024
B027500-1	GIN3H10	03/07/2024	17:10	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	31/08/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/07/2024	Páginas: 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027669-1	RFQ5F29	01/07/2024	17:20	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/08/2024
B031747-1	FMF2F59	03/07/2024	19:36	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	31/08/2024
B031748-1	FMF2F59	03/07/2024	19:36	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/08/2024
Y027269-1	GIN7G51	03/07/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	31/08/2024
B027670-1	FZR3F51	05/07/2024	09:06	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	31/08/2024
B031701-1	EAZ5320	08/07/2024	11:22	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	31/08/2024
B031785-1	EBE4B90	07/07/2024	19:03	230. IX	663-72	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE	31/08/2024
B031784-1	EBE4B90	07/07/2024	19:03	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	31/08/2024
B027444-1	BTB8470	04/07/2024	20:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	31/08/2024
B027671-1	DSL8H59	05/07/2024	11:10	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/08/2024
B031803-1	CWN7865	07/07/2024	22:50	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	31/08/2024
B031782-1	EWT0C30	07/07/2024	18:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/08/2024
B031783-1	EBE4B90	07/07/2024	19:03	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	31/08/2024
B031703-1	AQE5A66	08/07/2024	11:52	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	31/08/2024
B031786-1	BZK1A33	08/07/2024	11:30	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	31/08/2024
B031801-1	ELA3F71	04/07/2024	17:10	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/08/2024
B031802-1	STG8B04	07/07/2024	20:16	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	31/08/2024
B031851-1	JKH2D02	03/07/2024	13:26	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	31/08/2024
B031852-1	JKH2D02	03/07/2024	13:36	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	31/08/2024
B031853-1	JKH2D02	03/07/2024	13:36	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	31/08/2024
B031804-1	DSO9E49	07/07/2024	22:51	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	31/08/2024
B027442-1	FPL7F61	04/07/2024	20:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	31/08/2024
B027668-1	EPV2H81	01/07/2024	16:45	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	31/08/2024
B027443-1	EAL6E43	04/07/2024	20:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	31/08/2024
B031780-1	FTR7A77	07/07/2024	18:20	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/08/2024
B031779-1	FTR7A77	07/07/2024	18:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	31/08/2024
B031660-1	DQD5I26	03/07/2024	10:40	162. V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	31/08/2024
B031781-1	SUD5D59	07/07/2024	18:30	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	31/08/2024
B031778-1	EBC0G20	07/07/2024	17:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	31/08/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/07/2024	Páginas: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B031776-1	DXO9926	04/07/2024	10:10	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	31/08/2024
B031750-1	DXO9926	04/07/2024	10:10	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	31/08/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/07/2024	Páginas: 3/3

Terceiro Setor**Justificativa - Ausência de Chamamento Público****Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 17/2024 – 3º Setor – Processo Administrativo nº 95663/2023**

Trata-se da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), à Associação Educarte de Bariri, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº 45.092.493/0001-75, com sede à Avenida 16 de Junho, nº 609 – Jardim Industrial I, Bariri, Estado de São Paulo, objetivando desenvolver a implementar uma programação cultural diversificada em Bariri, com foco no desenvolvimento artístico, cultural e social da comunidade, visando promover a expressão individual, estimular a criatividade e fortalecer os laços comunitários, por meio de atividades como oficinas de teatro, artes plásticas, exposições de artes visuais e projetos socioculturais, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e participativos, por meio da celebração de Termo de Fomento. O valor é proveniente das Emendas Impositivas nº 49, 68, 85, 96 e 127, indicadas pela Câmara Municipal de Bariri, ficando dispensada a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014. Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Bariri, para interposição de recursos para eventuais impugnações ao ato. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Convênios do Paço Municipal “16 de junho”, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17255-070, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Não havendo apresentação de recursos, será formalizada parceria entre o Município de Bariri e a OSC supracitada, devendo o extrato do Termo de Fomento ser publicado em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bariri. Bariri-SP, 16 de julho de 2024, Luis Fernando Foloni, Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, através do Correspondência Eletrônica UR 02/TCESP, encaminhou e disponibilizou para Câmara **Processo e-TC-003774.989.22-2**, referente às **Contas da Prefeitura de Bariri do exercício do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara, Título VIII, Capítulo Único, Artigo 223 e seguintes,

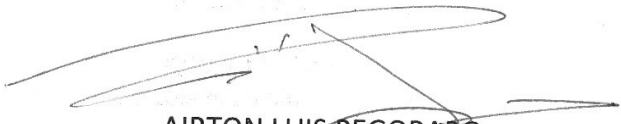
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica publicado as **CONTAS DA PREFEITURA DE BARIRI, do exercício de dois mil e vinte e dois (2022)**, constante do **Processo e-TC nº 003774.989.22.2** enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Artigo 2º - Encaminha-se e disponibiliza-se o referido processo a Comissão de Finanças e Orçamento para procedimentos visando tramitação legislativa e deliberação pelo plenário as devidas contas, com cópia digital do parecer das contas a Edilidade, disponibilizando a todos e no site da Câmara, e afixar cópia do respectivo Parecer do Tribunal-TCE no quadro próprio de avisos da Câmara.

Artigo 4º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 15 de julho de 2024.


AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

Câmara Municipal de Bariri


Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI****ATO nº 06/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO os deveres e obrigações contidos na Lei nº 9.504/97 (Lei das eleições) e o disposto no calendário eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência da Câmara Municipal assegurar a utilização dos bens públicos com vistas ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de cautela insito à Presidência de qualquer dos Poderes;

Resolve:

Artigo 1º Fica suspensa a transmissão *online* das sessões camarárias e demais atividades ocorridas no plenário desta Câmara Municipal;

Artigo 2º As sessões camarárias deverão ser gravadas e disponibilizadas no canal da Câmara Municipal no *YouTube* após as eleições municipais de 2024.

Artigo 3º A suspensão prevista no artigo 1º não obsta a transmissão das sessões camarárias pelos veículos de imprensa privados.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 10 de julho de 2024.

O Presidente,


AIRTON LUIS PEGORARO

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

Edson Camacho
Diretor T. Administrativo

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

GESTÃO 2024/2026

O **Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.729/0001-90, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1043, Centro, Bariri/SP, vem, através da Comissão Eleitoral da CIPA, nomeada através da Portaria n. 782/2024/SAEMBA, convocar todos os servidores municipais para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Gestão 2024/2026, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 - NR 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores, e de acordo com o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Bariri.

DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:

I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à gerência, coordenadoria ou divisão, e ao responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho contratado;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho contratado e órgãos afins, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pelo SAEMBA e por representações da categoria, bem como das convenções de CIPA's do SAEMBA;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.

CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

A CIPA será composta por representantes dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores interessados, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.

Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas, a Administração nomeará os servidores para comporem a CIPA.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

As inscrições serão feitas presencialmente mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, junto ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Sete de Setembro, n. 1043, Centro, Bariri/SP, do período de 16 a 30 de julho de 2024, no horário de funcionamento do SAEMBA.

O período de inscrições se encerrará às 15h00 do dia 30 de julho de 2024.

Não será permitido a inscrição de servidor em estágio probatório.

As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 30 de julho de 2024, pelo site oficial do SAEMBA, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada servidor

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em um dia, sendo no dia 7 de agosto de 2024, das 07h30 às 9h30, na Estação de Tratamento de Água, situada à Rua Dr. Antonio Galizia, n. 1001, e das 13h às 15h, na Rua Sete de Setembro, n. 1043.

No dia da eleição, a urna será lacrada na presença de ao menos três servidores, que atestarão não existir cédulas no interior, e somente será aberta ao final do período, na presença dos que forem acompanhar a apuração.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;

Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-

se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada no dia 7 de agosto de 2024, às 15h35, na Rua Sete de Setembro, n. 1043.

A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo três titulares e dois suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).

Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no SAEMBA.

Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e,

noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

DA POSSE

A posse se dará no dia 15 de agosto de 2024, quando os novos membros deverão estar devidamente preparados para exercer suas atribuições.

EMBASAMENTO LEGAL

A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 - NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma estimado:

12/07/2024 - Nomeação da Comissão Eleitoral;

15/07/2024 - Publicação do edital de convocação para as inscrições;

16/07/2024 à 30/07/2024 - Período para inscrição dos interessados;

30/07/2024 - Publicação das inscrições deferidas;

30/07/2024 à 06/08/2024 - Prazo para os servidores conhecerem os candidatos;

07/08/2024 (das 07h30 às 9h30 na Estação de Tratamento de Água, situada à Rua Dr. Antonio Galizia, n. 1001, e das 13h às 15h, na Rua Sete de Setembro, n. 1043) - Eleição dos candidatos inscritos;

07/08/2024 (das 15h35 às 17h) - Apuração dos votos validos computados;

08/08/2024 - Publicação do resultado da eleição;

09/08/2024 - Data prevista para realização do curso da CIPAs; e,

15/08/2024 - Posse dos servidores eleitos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para acompanhar o processo de apuração e lacre das urnas, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.

Não será permitido permanecerem no local da votação

, fazendo "boca de urna".

Ficarão dispensados, no horário estrito para votar, os servidores que não trabalham na Estação de Tratamento de Água ou na sede administrativa, para estarem se

dirigindo à alguma das duas unidades no horário indicado, para registro de seu voto.

Na ausência de definições neste Edital e em legislação específica, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os princípios das normas regulamentadoras e outros diplomas legais

Bariri, 15 de julho de 2024

Comissão Eleitoral da CIPA

Ana Lúcia Barbosa Pacheco Éolo Dárcio Bueno Carlos

Roberto Bricce.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP